

DATA DA REUNIÃO: SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

PRESENÇAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE. -

VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.

VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS.-----



A
Bh

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E DEZ MINUTOS. -----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) A câmara municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um voto de louvor e reconhecimento a Lucas Gomes, atleta de futsal, pela histórica conquista da supertaça ao serviço do Sporting de Braga, e aos ornitólogos Filipe Sousa Martins e Paulo Freitas, com a fundamentação que consta do documento que se junta à presente ata. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA



VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO

SANTO TIRSO TEM CAMPEÕES DE FUTSAL E DE ORNITOLOGIA

Natural de Santo Tirso, **Lucas Gomes**, de 19 anos, conquistou, dia 28 de dezembro de 2024, no Pavilhão Municipal da Póvoa de Varzim, a Supertaça de futsal ao serviço do Sporting de Braga.

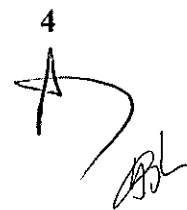
Lucas Gomes iniciou o seu percurso desportivo na Associação Desportiva de Tarrio, passando depois pelo FC Tirsense e pelo Paços de Ferreira, antes de se transferir para o Sporting de Braga.

Com apenas 17 anos, estreou-se no principal Campeonato do futsal nacional, depois de conquistar, na época desportiva 2023-2024, o Campeonato Nacional da II Divisão de juniores. No currículo, tem ainda a participação na UEFA Futsal Champions League, celebrada com um golo marcado ao FC Prishtina do Kosovo.

Em finais de dezembro do ano passado, o jovem jogador que atua na posição universal ajudou a conquistar a primeira Supertaça da história do Sporting de Braga, que levou a melhor, por 2-1, frente ao Sporting, finalista vencido das duas últimas edições.

Já **Filipe Sousa Martins**, natural de São Salvador do Campo, foi um dos participantes mais medalhados na septuagésima segunda edição do Campeonato do Mundo de Ornitologia.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

4


No Europarque, localizado em Santa Maria da Feira, o ornitólogo de 42 anos conquistou três medalhas de ouro, uma de prata e duas de bronze, naquela que foi a sua estreia em Campeonatos do Mundo.

Depois de, em 2024, ter sido campeão nacional em duas classes, Filipe Sousa Martins entrou no ano de 2025 da melhor maneira, ao lograr alcançar seis medalhas para Portugal.

Quem também esteve em grande destaque na competição internacional que se realizou de 24 a 26 de janeiro no Europarque foi **Paulo Freitas**.

Natural de Vilarinho, o ornitólogo conquistou três títulos: um de campeão do Mundo e dois de vice-campeão mundial, na quinta participação que teve em Mundiais.

Fruto do sucesso individual, cujos resultados testemunham o trabalho, o esforço e a dedicação dos atletas concelhios, bem como a aposta do Município no desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal, reunida em 6 de fevereiro de 2025, atribui os seguintes Votos de Louvor e Reconhecimento:

1. **AO ATLETA DE FUTSAL LUCAS GOMES**, pela histórica conquista da Supertaça ao serviço do Sporting de Braga, dia 28 de dezembro de 2024, no Pavilhão Municipal da Póvoa de Varzim, palco da final com o Sporting;

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. **AO ORNITÓLOGO FILIPE SOUSA MARTINS**, natural de São Salvador do Campo, pelas três medalhas de ouro, uma de prata e duas de bronze azealhadas no Campeonato do Mundo de Ornitologia realizado em Santa Maria da Feira, competição que teve a participação de 40 países e 21 mil aves;
3. **E AO TAMBÉM ORNITÓLOGO PAULO FREITAS**, natural de Vilarinho, pelas medalhas de ouro e de prata arrecadadas na mesma competição internacional.

Santo Tirso, Paços do Município, 6 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal

Do Voto de Louvor e Reconhecimento, será dado conhecimento ao atleta de futsal Lucas Gomes e aos ornitólogos Filipe Sousa Martins e Paulo Freitas; à Federação Portuguesa de Futebol e à Associação de Futebol do Porto; à Federação Ornitológica Nacional Portuguesa; bem como à Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo, à Junta de Freguesia de Vilarinho e à Assembleia Municipal; e ainda à Confederação do Desporto de Portugal e ao Instituto do Desporto e Juventude.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. B.', located in the top right corner of the page.

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÓPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO A SUBSEQUENTE FOLHA.**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - ATA N.º 3

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 23/01/2025
- 2 - Declarações previstas no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA) - Conhecimento
- 3 - Designação de representante do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de S. Martinho
- 4 - Alteração (1.ª) ao Regulamento Municipal do Concurso Literário "Escritores Nova Geração" - Aprovação
- 5 - Proposta de constituição de Fundo de Maneio para 2025
- 6 - Procedimento de contratação com vista à celebração de contrato de prestação de serviços para elaboração do projeto de execução da "Variante à EN 105, entre o nó A41 e a Ermida" (procedimento 1039/CPI/S/2024) - Decisão sobre erros e omissões das peças do procedimento (programa de procedimento) - Ratificação de despacho
- 7 - Empreitada - "Parque Silvestre do Verdeal - Vila das Aves e S. Tomé de Negrelos" - Trabalhos não executados - Homologação
- 8 - Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo no âmbito da execução da obra de "Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Vilarinho" (Parcela 8)
- 9 - Requerimento da sociedade A. C. S. B. Martins, Lda. - Pedido de reconhecimento de projeto de interesse municipal (processo 25/22 - ALTLOT)
- 10 - Requerimento de Augusto da Silva Ferreira - Pedido de reconhecimento de projeto de interesse municipal (processo 20/22 - ALTLOT)

Santo Tirso, 3 de fevereiro de 2025

O Presidente,



Alberto Costa



A
BL

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/01/2025.-----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e três de janeiro findo, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----

Não participou na discussão e votação da ata da aludida reunião a senhora vereadora Ana Maria Moreira Ferreira, em virtude de não ter estado presente na respetiva reunião.-----



2. DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO (LCPA) – CONHECIMENTO.-----

Presente informação da Divisão Financeira, de quinze de janeiro findo, registada com o número trezentos e noventa e três, a informar sobre o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

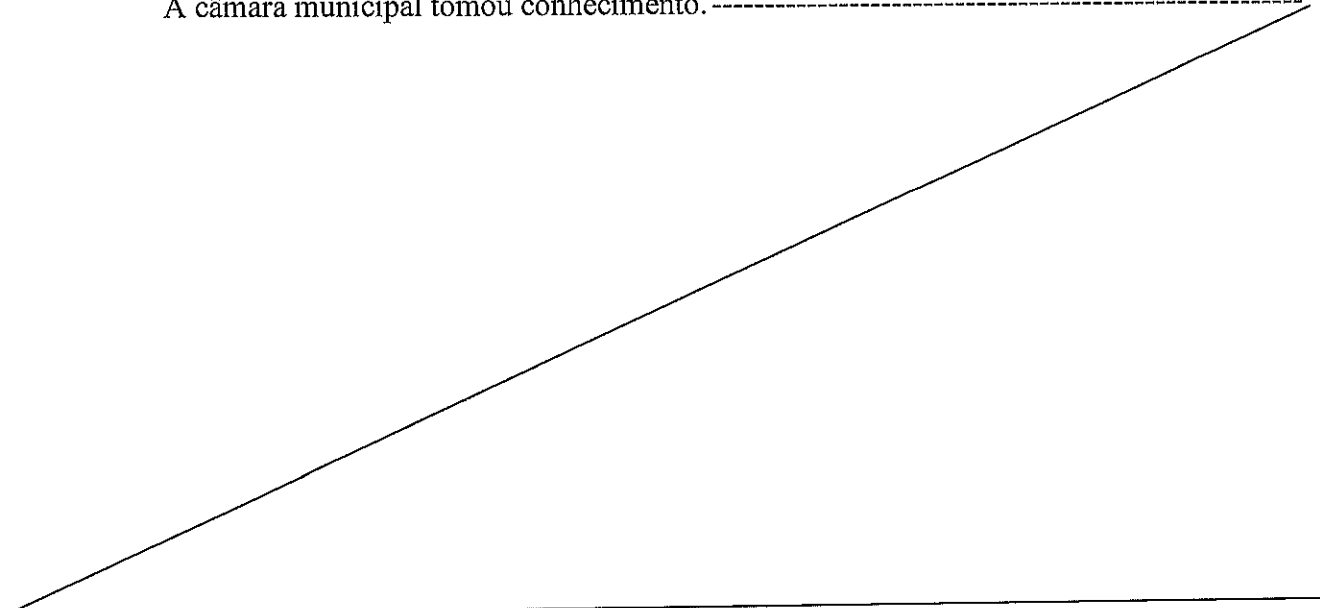
O senhor presidente da câmara municipal apresentou as declarações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 15.º, das quais, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, se juntam cópias à presente ata, e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas sete a nove da mesma. -----

Anexa-se à presente ata a listagem com identificação dos respetivos devedores do município, em atraso, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da ata.-----

A Divisão Financeira deverá promover as diligências necessárias para dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do mesmo artigo (publicitação no sítio institucional do município na Internet e integração nos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2024). -----

O senhor presidente realçou o facto de se verificar, pelo terceiro ano consecutivo, que o município não tem pagamentos em atraso.-----

A câmara municipal tomou conhecimento.-----





Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Alberto Manuel Martins da Costa, declara nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 22/2015 de 17 de março, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2024, se encontram devidamente registados no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). -----

Santo Tirso, 14 de janeiro de 2025.

Alberto Costa,



Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Alberto Manuel Martins da Costa, declara para os efeitos previstos na alínea b), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 22/2015 de 17 de março, que o Município de Santo Tirso não tem pagamentos em atraso à data de 31 de dezembro de 2024. -----

Santo Tirso, 14 de janeiro de 2025.

Alberto Costa,



Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Alberto Manuel Martins da Costa, declara para os efeitos previstos na alínea b), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei 22/2015 de 17 de março, que o montante de recebimentos em atraso, existentes a 31 de dezembro de 2024 é de 12.844.810,76€ (doze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dez euros e setenta e seis cêntimos), encontram-se devidamente registados no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). -----

Santo Tirso, 14 de janeiro de 2025.

Alberto Costa,



Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso



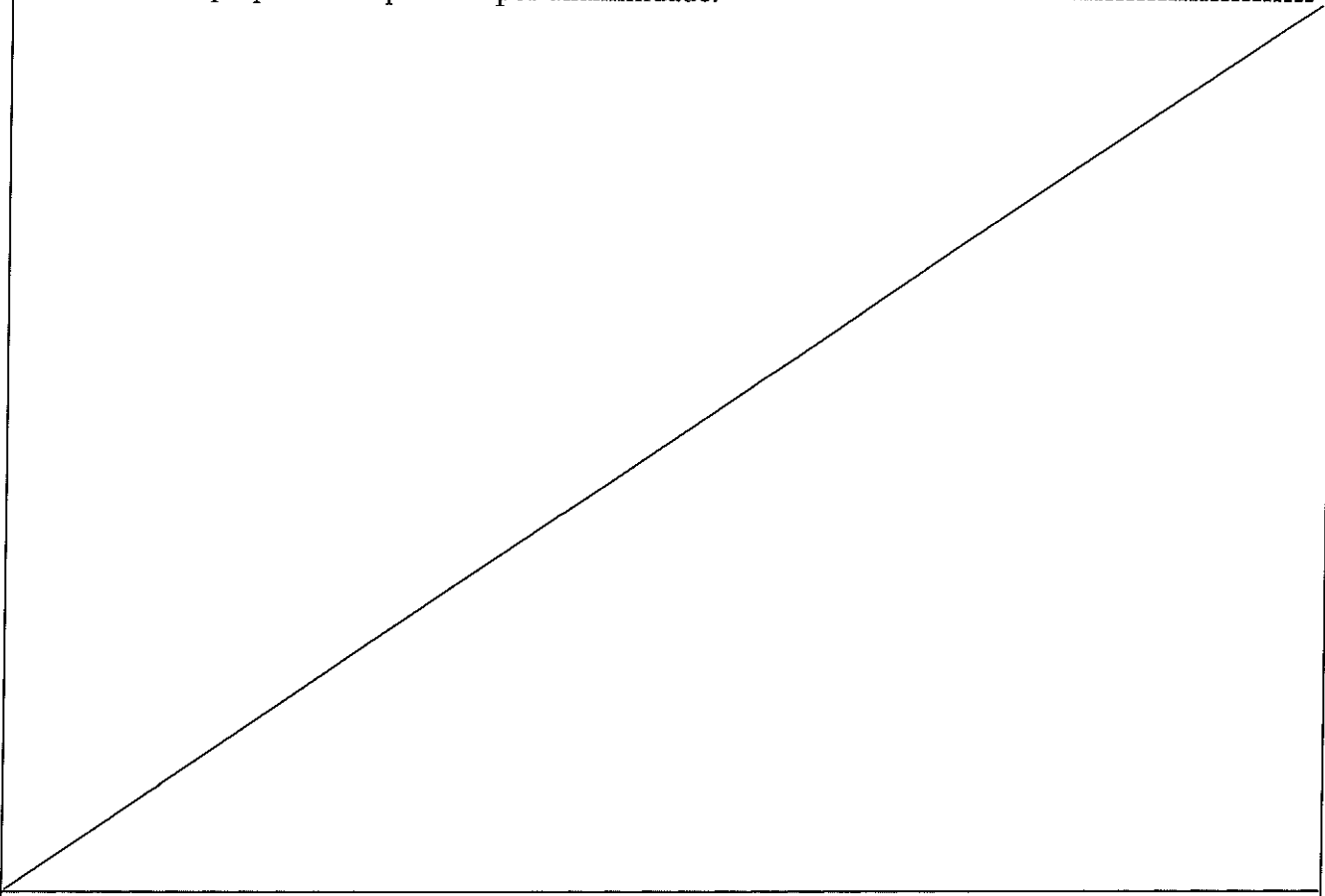
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

3. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. MARTINHO.-----

Presente informação da Divisão de Educação, de vinte e sete de janeiro findo, registada com o número seiscientos e quarenta e oito, a propor a designação da Dra. Manuela Teixeira Silva, Chefe da Divisão de Educação, para representar o município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, em substituição do Arquiteto Romeu Gilberto Ferreira Lima.

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, deliberasse designar a Chefe da Divisão de Educação, Dra. Manuela Teixeira Silva, para representar o município no aludido Conselho Geral. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





h
BL

4. ALTERAÇÃO (1.ª) AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONCURSO LITERÁRIO “ESCRITORES NOVA GERAÇÃO” - APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Educação, de vinte e três de janeiro findo, registada com o número quinhentos e dois, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de catorze de novembro último (item dezassete da respetiva ata), proposta de 1.ª alteração ao Regulamento Municipal do Concurso Literário “Escritores Nova Geração”, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, que consiste na alteração dos artigos 4.º, 5.º, 8.º, 12.º e 20.º daquele Regulamento. -----

O projeto de alteração ao referido Regulamento foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia dez de janeiro findo, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação da proposta de 1.ª alteração ao Regulamento atrás referido, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

O Regulamento Municipal do Concurso Literário “Escritores Nova Geração”, com a redação decorrente da referida proposta de 1.ª alteração, é republicado em anexo, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



A
B

5. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA 2025.-----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezasseis de janeiro findo, registada com o número quatrocentos e vinte e dois, a remeter mapa para a constituição de fundos de maneo no ano de 2025, de acordo com os pedidos que foram feitos pelos diversos serviços.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no artigo 25.º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e vinte e cinco, aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de vinte e oito de novembro último, deliberasse aprovar a constituição dos fundos de maneo constantes da listagem que se anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo a subsequente folha, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, cuja utilização, reconstituição e reposição deverá obedecer ao previsto naquela norma e nos artigos 11.º e seguintes do Regulamento de Controlo Interno. -----

As despesas a pagar pelos fundos de maneo serão satisfeitas pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 020108 e 02022599, conforme proposta de cabimento orçamental número 383/2025, de 16 de janeiro e os respetivos compromissos estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 98/2025 a 103/2025, de 16 de janeiro.

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Fundo Maneio - Ano 2025				
Unidade orgânica		Classificação económica	Valor mensal	OBS
Serviço	Responsável			
Divisão Ação Social	Rui Filipe Dias Santos	020108	500,00 €	
		02022599		
Divisão Ação Social	Rui Filipe Dias Santos	020108	153,15 €	CPCJ
		02022599		
Divisão de Serviços Gerais	José António Silva Carvalho	020108	750,00 €	
		02022599		
Direção Municipal	Maria Adriana Salgado Magalhães	020108	500,00 €	
		02022599		
Serviços de Compras	Maria Cacilda Costa Alves Sousa	020108	1 000,00 €	
		02022599		
Serviço Municipal Proteção Civil	Júlio Marco Costa Peixoto Braga	020108	500,00 €	
		02022599		
Total			3 403,15 €	



6. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “VARIANTE À EN 105, ENTRE O NÓ A41 E A ERMIDA” (PROCEDIMENTO 1039/CPI/S/2024) - DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO (PROGRAMA DE PROCEDIMENTO) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

Presente informação, de vinte e dois de janeiro findo, da Divisão de Contratação Pública, registada com o número quinhentos e dezasseis, a comunicar que no procedimento de contratação n.º 1039/CPI/S/2024, respeitante à formação do contrato de prestação de serviços acima referido, foram apresentados pedidos de esclarecimentos sobre as peças patenteadas a concurso e que as respostas dadas aos pedidos de esclarecimento determinam a retificação de erros e omissões do programa de procedimento, conforme consta da ata n.º 1 do júri do procedimento, de vinte de janeiro findo. -----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de vinte e um do mesmo mês de janeiro, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes catorze folhas. -----

Junta-se o Programa de procedimento e respetivos anexos, com a redação decorrente das retificações efetuadas, à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma. -----

O aludido despacho foi ratificado por unanimidade. -----

DESPACHO

Procedimento de contratação com vista à celebração de contrato de prestação de serviços para elaboração do projeto de execução da “Variante à EN 105, entre o nó A41 e a Ermida” (procedimento 1039/CPI/S/2024) - Decisão sobre erros e omissões das peças do procedimento (programa de procedimento)

Por deliberação da câmara municipal de 12 de dezembro de dois mil e vinte e quatro (item 8 da respetiva ata), foi determinado proceder à abertura do concurso público para formação de contrato de prestação de serviços para elaboração do projeto de execução da “Variante à EN 105, entre o nó A41 e a Ermida”, que aprovou também as peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos, e respetivos anexos).

O referido procedimento foi publicitado no Diário da República em 19 de dezembro de 2024 e no JOUE no dia 18 do mesmo mês.

Nessa sequência e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, vieram a ser apresentados pedidos de esclarecimento relativos à interpretação das peças do referido procedimento.

Pela referida deliberação da câmara municipal foi delegada no júri do procedimento a competência para prestar esclarecimentos.

Verifica-se que algumas das respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos determinam a retificação de erros e omissões das peças do procedimento, mais precisamente do Programa de Procedimento, conforme ata n.º 1 do júri do concurso de 20/01/2025, da qual se junta cópia ao presente despacho e dele fica a fazer integrante, cujo teor se tem aqui por inteiramente transcrito para os devidos efeitos legais.

A competência para a decisão sobre os erros e omissões é do órgão com competência para a decisão de contratar, neste caso, da câmara municipal.

No entanto, tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando que, em cumprimento dos prazos legalmente previstos, já não foi possível incluir este assunto na ordem do dia da reunião da câmara municipal agendada para o próximo dia 23 do corrente mês de janeiro; -----

Considerando que o projeto a elaborar e executar assume importância estratégica e essencial para o concelho de Santo Tirso, e como tal não se compadece com a suspensão do procedimento até à decisão da câmara municipal sobre erros e omissões das peças do procedimento, sendo urgente decidir sobre os erros e omissões verificados no procedimento.

Decido, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

A) Em relação aos erros e omissões das peças do procedimento, aceitar a proposta do júri do procedimento constante da aludida ata e, consequentemente aprovar as retificações propostas, nos precisos termos que constam daquele documento.

B) Considerando que as retificações aprovadas implicam alterações a aspetos que podem ser considerados fundamentais para a elaboração das propostas, decido, ao abrigo do disposto no n.ºs 3 e 5 do artigo 64.º do CCP, prorrogar o prazo de entrega das propostas pelo período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para apresentação das propostas até à publicitação da decisão de aprovação das referidas retificações, ou seja pelo prazo de 36 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do Anúncio de Prorrogação no Diário da República.

Publicite-se o presente despacho na plataforma eletrónica da contratação pública do Município de Santo Tirso, junte-se o presente despacho às peças do procedimento e remeta-se o mesmo à próxima reunião de câmara para ratificação.

Santo Tirso, 21 de janeiro de 2025

O presidente

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA VARIANTE À EN105, ENTRE O NÓ A41 E A ERMIDA

ATA Nº 1 DO JÚRI

Procedimento refª	1039/CPI/S/2024
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA VARIANTE À EN105, ENTRE O NÓ A41 E A ERMIDA
Data	20/01/2025

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Júri do procedimento, nomeado por deliberação de câmara municipal de doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro (item 8), com a presença dos seguintes membros:

1. Carla Mónica Barbosa de Sousa – Presidente;
2. Nuno Francisco Magalhães Pinto - 1.º vogal efetivo;
3. Emília Isabel de Oliveira Martins Gonçalves - 2.ª vogal efetiva

Na reunião foram apreciados os pedidos de esclarecimentos das empresas interessadas COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda J.L., Cancio Martins II - Projectos de Estruturas Unipessoal, L.da, Prof. Edgar Cardoso, Eng. Lab.Estruturas, Lda tendo sido apresentados dentro do prazo legal, ou seja, no 1/3 do prazo fixado para a apresentação das propostas com a exceção do pedido da empresa Prof. Edgar Cardoso, Eng. Lab. Estruturas, Lda.

Apesar do pedido de esclarecimento da empresa Prof. Edgar Cardoso, Eng. Lab. Estruturas, Lda, ter sido apresentado fora do prazo definido, o júri deliberou por unanimidade, aceitar por se tratar de questões pertinentes para clarificação do processo.

Resulta do disposto da al. a) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos que os esclarecimentos são prestados por escrito, pelo júri, até ao termo do 2/3 do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Da análise efetuada pelo júri, foi deliberado, por unanimidade, prestar os esclarecimentos que constam do documento anexo à presente ata, e cujo teor se dá aqui por inteiramente reproduzido (Resposta aos esclarecimentos).

Do resultado da análise pelo júri resultou também a constatação da existência de erros e omissões das peças, designadamente do Programa de Procedimento e que esta alteração, terá de ser aprovada pelo órgão competente que decidiu contratar (câmara municipal), bem como a publicitação da decisão de alteração das peças no DR e JOUE.

Face ao exposto, o júri do procedimento propõe que sejam alteradas as peças processuais a seguir enunciadas:

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1 - Critérios de adjudicação das propostas - Retificação da redação do quadro do quadro da avaliação do subcritério D - Planeamento e Programa de trabalhos do Fator C – Fator qualidade da metodologia de trabalho (QMT), do ponto 20.3 do Programa de Procedimento

Propõe-se a retificação da descrição no quadro nos seguintes termos:

- *Pra cada uma das classificações onde se lê "1) Demonstra a coerência da calendarização semanal do Programa de Trabalhos, respeitando o prazo total e os prazos parciais mencionados no CE., 2) O Programa de Trabalhos expõe todas as especialidades com coerência e respetivas atividades integrantes do Estudo/Projeto, integrando-as no planeamento semanal do Programa de Trabalhos; 3) O Programa de Trabalhos inclui a afetação de cada um dos elementos integrantes da equipa técnica; 4) O Programa de Trabalhos expõe e explicita o(s) caminho(s) crítico(s) ao desenvolvimento do Estudo/Projeto; 5) O Programa de Trabalhos indica os prazos para as necessárias aprovações intercalares, inerentes à execução do Estudo/Projeto, bem como as todas entregas constantes no Anexo do CE, correspondente às Datas Chave - Prazos, Pagamentos e Sanções e 6) Demonstração da correta articulação entre o encadeamento sequencial das atividades integrantes do Programa de Trabalhos, e as necessárias relações de antecedência e precedência existentes entre elas.", passa-se a ler "1) Demonstra a coerência da calendarização semanal do Programa de Trabalhos, respeitando o prazo total e os prazos parciais mencionados na cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas Específicas do Caderno de Encargos., 2) O Programa de Trabalhos indica os prazos para as necessárias aprovações intercalares, inerentes à execução do Estudo/Projeto, 3) O Programa de Trabalhos identifica todas as especialidades com coerência e respetivas atividades do Estudo/Projeto, integrando-as no planeamento semanal do Programa de Trabalhos; 4) Demonstração da correta articulação entre o encadeamento sequencial das atividades integrantes do Programa de Trabalhos, e as necessárias relações de antecedência e precedência existentes entre elas; 5) O Programa de Trabalhos inclui a afetação de cada um dos elementos integrantes da equipa técnica e; 6) O Programa de Trabalhos expõe e explicita o(s) caminho(s) crítico(s) do desenvolvimento do Estudo/Projeto."*

Propõe-se o a alteração do quadro, sendo a redação final a seguinte:

Classificação	Descrição
5	Proposta adequada apresentando, de forma justificada, detalhada e adequada resposta de um a dois dos seguintes pontos: 1) Demonstra a coerência da calendarização semanal do Programa de Trabalhos, respeitando o prazo total e os prazos parciais mencionados na cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas Específicas do Caderno de Encargos., 2) O Programa de Trabalhos indica os prazos para as necessárias aprovações intercalares, inerentes à execução do Estudo/Projeto, 3) O Programa de Trabalhos identifica todas as especialidades com coerência e respetivas atividades do Estudo/Projeto, integrando-as no planeamento semanal do Programa de Trabalhos; 4) Demonstração da correta articulação entre o encadeamento sequencial das atividades integrantes do Programa de



	Trabalhos, e as necessárias relações de antecedência e precedência existentes entre elas; 5) O Programa de Trabalhos inclui a afetação de cada um dos elementos integrantes da equipa técnica e; 6) O Programa de Trabalhos expõe e explicita o(s) caminho(s) crítico(s) do desenvolvimento do Estudo/Projeto.
6	Proposta adequada apresentando, de forma justificada, detalhada e adequada resposta de três a quatro dos seguintes pontos: 1) Demonstra a coerência da calendarização semanal do Programa de Trabalhos, respeitando o prazo total e os prazos parciais mencionados na cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas Específicas do Caderno de Encargos., 2) O Programa de Trabalhos indica os prazos para as necessárias aprovações intercalares, inerentes à execução do Estudo/Projeto, 3) O Programa de Trabalhos identifica todas as especialidades com coerência e respetivas atividades do Estudo/Projeto, integrando-as no planeamento semanal do Programa de Trabalhos; 4) Demonstração da correta articulação entre o encadeamento sequencial das atividades integrantes do Programa de Trabalhos, e as necessárias relações de antecedência e precedência existentes entre elas; 5) O Programa de Trabalhos inclui a afetação de cada um dos elementos integrantes da equipa técnica e; 6) O Programa de Trabalhos expõe e explicita o(s) caminho(s) crítico(s) do desenvolvimento do Estudo/Projeto.
8	Proposta adequada apresentando, de forma justificada, detalhada e adequada resposta a cinco dos seguintes pontos: 1) Demonstra a coerência da calendarização semanal do Programa de Trabalhos, respeitando o prazo total e os prazos parciais mencionados na cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas Específicas do Caderno de Encargos., 2) O Programa de Trabalhos indica os prazos para as necessárias aprovações intercalares, inerentes à execução do Estudo/Projeto, 3) O Programa de Trabalhos identifica todas as especialidades com coerência e respetivas atividades do Estudo/Projeto, integrando-as no planeamento semanal do Programa de Trabalhos; 4) Demonstração da correta articulação entre o encadeamento sequencial das atividades integrantes do Programa de Trabalhos, e as necessárias relações de antecedência e precedência existentes entre elas; 5) O Programa de Trabalhos inclui a afetação de cada um dos elementos integrantes da equipa técnica e; 6) O Programa de Trabalhos expõe e explicita o(s) caminho(s) crítico(s) do desenvolvimento do Estudo/Projeto.
10	Proposta adequada apresentando, de forma justificada, detalhada e adequada resposta a seis dos seguintes pontos: 1) Demonstra a

	coerência da calendarização semanal do Programa de Trabalhos, respeitando o prazo total e os prazos parciais mencionados na cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas Específicas do Caderno de Encargos., 2) O Programa de Trabalhos indica os prazos para as necessárias aprovações intercalares, inerentes à execução do Estudo/Projeto, 3) O Programa de Trabalhos identifica todas as especialidades com coerência e respetivas atividades do Estudo/Projeto, integrando-as no planeamento semanal do Programa de Trabalhos; 4) Demonstração da correta articulação entre o encadeamento sequencial das atividades integrantes do Programa de Trabalhos, e as necessárias relações de antecedência e precedência existentes entre elas; 5) O Programa de Trabalhos inclui a afetação de cada um dos elementos integrantes da equipa técnica e; 6) O Programa de Trabalhos expõe e explicita o(s) caminho(s) crítico(s) do desenvolvimento do Estudo/Projeto.
--	--

2 - Retificação do ANEXO C do Programa de Procedimento

Propõe-se a retificação das unidades de medida dos Trabalhos Auxiliares – honorários por série de preços, nos seguintes termos:

- No item 5.1 – P14.1 – Cartografia, onde se lê “Cartografia Topográfica Vetorial e de imagem, de Nível de Detalhe 1(NdD1) - escala 1/1000 ou 1/2000, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua execução – VG - 1” deverá ler-se “*Cartografia Topográfica Vetorial e de imagem, de Nível de Detalhe 1(NdD1) - escala 1/1000 ou 1/2000, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua execução – Ha - 289,20*”;

- No item 5.2 - P14.2 – Topografia

- Onde se lê “*Poligonal de Apoio Implantação Topográfico -VG -1*”, deverá ler-se, “*Poligonal de Apoio Implantação Topográfico – km – 7,23*”;
- Onde se lê “*Piquetagem da Diretriz – VG – 1*”, deverá ler-se, “*Piquetagem da Diretriz – km – 7,23*”;
- Onde se lê “*Levantamentos Topográficos, à escala 1:500 dos locais das Obras de arte, Muros de suporte e Linhas de Água de Maior importância – VG – 1*”, deverá ler-se “*Levantamentos Topográficos, à escala 1:500 dos locais das Obras de arte, Muros de suporte e Linhas de Água de Maior importância – Ha – 30*”;
- Onde se lê “*Levantamento a clássico dos perfis transversais do terreno – VG – 1*”, deverá ler-se “*Levantamento a clássico dos perfis transversais do terreno – un – 289*”;
- Onde se lê “*Desmatção – VG – 1*”, deverá ler-se “*Desmatção - Ha -4*”

- No item 5.3 - P14.3 - Prospeção geotécnica especial

- Onde se lê “*Mudanças de Frente - VG-1*”, deverá ler-se “*Mudanças de Frente – un – 2*”
- Onde se lê “*Mobilização de retroescavadora - VG-1*”, deverá ler-se “*Mobilização de retroescavadora – un – 1*”
- Onde se lê “*Mudança de Frente – abertura de acessos - VG-1*”, deverá ler-se “*Mudança de Frente – abertura de acessos – un-1*”
- Onde se lê “*Aluguer de retroescavadora - VG-1*”, deverá ler-se “*Aluguer de retroescavadora – un – 4*”
- Onde se lê “*a) Mudanças de sonda (o n.º de mudanças é igual ao n.º de sondagens - VG-1*”, deverá ler-se “*a) Mudanças de sonda (o n.º de mudanças é igual ao n.º de sondagens) – un – 23*”
- Onde se lê “*b) Furação em solos - VG-1*”, deverá ler-se “*b) Furação em solos – m - 369*”
- Onde se lê “*c) Furação em rocha - VG-1*”, deverá ler-se “*c) Furação em rocha – m - 269*”

- Onde se lê "d) Ensaio de penetração dinâmica normalizada, S.P.T. - VG-1", deverá ler-se "d) Ensaio de penetração dinâmica normalizada, S.P.T. - un - 250"
- Onde se lê "- Perfis sísmicos de refração (60m) - VG-1", deverá ler-se - "Perfis sísmicos de refração (60m) - un - 3"
- Onde se lê "Ensaio com Penetrómetro Dinâmico Super Pesado, D.P.S.H. - VG -1", deverá ler-se "- Ensaio com Penetrómetro Dinâmico Super Pesado, D.P.S.H. - un - 6"
- Onde se lê "- Perfis sísmicos de refração (120m) - VG-1", deverá ler-se - "Perfis sísmicos de refração (120m) - un - 5"
- Onde se lê "- Preparação de amostras rochosas para ensaios - VG-1", deverá ler-se "- Preparação de amostras rochosas para ensaios - un - 10"
- Onde se lê "- Índice de fragmentalidade - VG-1", deverá ler-se "- Índice de fragmentalidade - un - 10";
- Onde se lê "- Índice de alterabilidade / degradabilidade - VG-1", deverá ler-se "- Índice de alterabilidade / degradabilidade - un - 10"
- Onde se lê "- skate- durability Test - VG-1", deverá ler-se "- skate- durability Test - un - 10"
- Onde se lê "- desgaste Los Angeles - VG-1", deverá ler-se "- desgaste Los Angeles - un - 10"
- Onde se lê "-Compressão simples ou uniaxial (tensão de rotura, módulo de deformabilidade e coef. Poisson) - VG-1", deverá ler-se "-Compressão simples ou uniaxial (tensão de rotura, módulo de deformabilidade e coef. Poisson) - un - 10"
- Onde se lê "Sondagens no pavimento do tipo flexível com carotadora (incluindo reposição da situação existente e identificação das camadas e materiais existentes) - VG-1", deverá ler-se "Sondagens no pavimento do tipo flexível com carotadora (incluindo reposição da situação existente e identificação das camadas e materiais existentes) - un - 5"
- Onde se lê "Poços na transição berna/pavimento, executados conforme descrito em Nota Técnica de Pavimentação da Infraestruturas de Portugal (P03), incluindo reposição da situação existente e identificação e recolha de amostras dos materiais existentes para posterior caracterização laboratorial e determinação da baridade e do teor em água in situ de cada camada não ligada intersectada - VG-1", deverá ler-se "Poços na transição berna/pavimento, executados conforme descrito em Nota Técnica de Pavimentação da Infraestruturas de Portugal (P03), incluindo reposição da situação existente e identificação e recolha de amostras dos materiais existentes para posterior caracterização laboratorial e determinação da baridade e do teor em água in situ de cada camada não ligada intersectada - un - 3"
- Onde se lê "Análise granulométrica - VG-1", deverá ler-se "Análise granulométrica - un -3 "
- Onde se lê "Equivalente de areia - VG-1", deverá ler-se "Equivalente de areia - un -3"
- Onde se lê "Ensaio Proctor U - VG-1", deverá ler-se "Ensaio Proctor U - un -3"
- Onde se lê "Limites de consistência: limites de liquidez e plasticidade - VG-1", deverá ler-se "Limites de consistência: limites de liquidez e plasticidade - un 3"
- Onde se lê "Ensaio CBR para as condições in situ do solo de fundação incluindo determinação das condições ótimas do solo - VG-1", deverá ler-se "Ensaio CBR para as condições in situ do solo de fundação incluindo determinação das condições ótimas do solo - un - 3"
- Onde se lê "Ensaio CBR para as condições ótimas do solo de fundação, incluindo a realização do ensaio proctor necessário para a determinação das condições ótimas - VG-1", deverá ler-se "Ensaio CBR para as condições ótimas do solo de fundação, incluindo a realização do ensaio proctor necessário para a determinação das condições ótimas - un -3"

Propõe-se o a alteração do Anexo C - PROJETO DE EXECUÇÃO - PREÇOS UNITÁRIOS, sendo a redação final feita nos seguintes termos:



TRABALHO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
E1. ESTRADA				
1.1 - PROJETO BASE	VG	1		
1.2 - PROJETO DE EXECUÇÃO:				
P0 - Projeto Geral	VG	1		
P1 - Terraplenagens				
P1.1 - Traçado				
P1.1.1 - Traçado Geral	VG	1		
P1.1.2 - Nós de ligação e Intersecções	VG	1		
P1.1.3 - Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos (tipo I)	VG	1		
P1.2 - Geologia e Geotecnia (incluindo prospeção geotécnica corrente)	VG	1		
P1.3 - Terraplenagens Gerais	VG	1		
P2 - Drenagem	VG	1		
P3 - Pavimentação	VG	1		
P4 - Obras Acessórias				
P4.1 - Vedações e Caminhos Paralelos	VG	1		
P4.2 - Obras de CONTENÇÃO	VG	1		
P4.3 - Serviços Afetados	VG	1		
P4.4 - Canal Técnico Rodoviário (*)	VG	1		
P4.5 - Iluminação (*)	VG	1		
P4.6 - Desvios de Emergência	VG	1		
P4.7 - Sistema de postos de emergência	VG	1		
SOS	VG	1		
P4.8 - Outros Projetos Complementares				
P5 - Sinalização e Segurança	VG	1		
P5.1 - Sinalização	VG	1		
P5.2 - Segurança				
P7 - Obras de Arte Integradas - Passagens Agrícolas e Hidráulicas Especiais (**)	VG	1		
P10 - Diversos	VG	1		
P10.1 - Desvios Provisórios de Tráfego				
P12 - Plano de Segurança e Saúde	VG	1		
P12.1 - Plano de Segurança e Saúde	VG	1		
P12.2 - Compilação Técnica				
P21 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (*)	VG	1		
SUB-TOTAL (E1)				
E2. OBRAS DE ARTE				
2.1 - ESTUDO PRÉVIO:				
P6 - Obras de Arte Integradas – Obras do Tipo Passagens Superiores e Obras de Arte dos Nós	VG	1		
P7 - Obras de Arte Integradas – Passagens Inferiores	VG	1		
P8 - Obras de Arte Especiais	VG	1		
SUB-TOTAL (E2.1)				
2.2 - PROJETO DE EXECUÇÃO:				
P6 - Obras de Arte Integradas – Obras do Tipo Passagens Superiores e Obras de Arte dos Nós	VG	1		
P7 - Obras de Arte Integradas – Passagens Inferiores	VG	1		
P8 - Obras de Arte Especiais	VG	1		
SUB-TOTAL (E2.2)				
E4. EXPROPRIAÇÕES				
P11 - Expropriações	VG	1		
SUB-TOTAL (E4)				

TRABALHO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
E5. – P14 - TRABALHOS AUXILIARES – HONORÁRIOS POR SÉRIE DE PREÇOS				
5.1 - P14.1 - CARTOGRAFIA:				
Cartografia Topográfica Vetorial e de imagem, de Nível de Detalhe 1(NdD1) - escala 1/1000 ou 1/2000, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua execução	Ha	289,20		
Homologação da cartografia	VG	1		
SUB-TOTAL (E5.1)				
5.2 - P14.2 - TOPOGRAFIA				
Poligonal de Apoio Implantação Topográfico	km	7,23		
Piquetagem da Diretriz	km	7,23		
Levantamentos Topográficos, à escala 1:500 dos locais das Obras de arte, Muros de suporte e Linhas de Água de Maior importância	Ha	30		
Levantamento a clássico dos perfis transversais do terreno	Un	289		
Desmatação	Ha	4		
Implantação dos vértices da poligonal das expropriações	VG	1		
SUB-TOTAL (E5.2)				
5.3 - P14.3 - PROSPEÇÃO GEOTÉCNICA ESPECIAL				
- Transporte, montagem e desmonte do estaleiro e equipamento para a realização da prospeção	VG	1		
Mudanças de Frente	Un	2		
Mobilização de retroescavadora	Un	1		
Mudança de Frente – abertura de acessos	Un	1		
Aluguer de retroescavadora	Un	4		
- Sondagens e ensaios “in situ”:				
a) Mudanças de sonda (o n.º de mudanças é igual ao n.º de sondagens)	Un	23		
b) Furação em solos	m	369		
c) Furação em rocha	m	269		
d) Ensaios de penetração dinâmica normalizada, S.P.T.	Un	250		
- Perfis sísmicos de refração (60m)	Un	3		
- Ensaios com Penetrómetro Dinâmico Super Pesado, D.P.S.H.	Un	6		
- Perfis sísmicos de refração (120m)	Un	5		
- Preparação de amostras rochosas para ensaios	Un	10		
- Índice de fragmentalidade	Un	10		
- Índice de alterabilidade / degradabilidade	Un	10		
- skate- durability Test	Un	10		
- desgaste Los Angeles	Un	10		
-Compressão simples ou uniaxial (tensão de rotura, módulo de deformabilidade e coef. Poisson)	Un	10		
- Ensaios específicos relativos a pavimentos:				
Sondagens no pavimento do tipo flexível com carotadora (incluindo reposição da situação existente e identificação das camadas e materiais existentes)	Un	5		
Poços na transição berma/pavimento, executados conforme descrito em Nota Técnica de Pavimentação da Infraestruturas de Portugal (P03), incluindo reposição da situação existente e identificação e recolha de amostras dos				

TRABALHO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
materiais existentes para posterior caracterização laboratorial e determinação da baridade e do teor em água in situ de cada camada não ligada intersectada	Un	3		
- Caracterização laboratorial dos agregados não ligados e solo de fundação:				
Análise granulométrica	Un	3		
Equivalente de areia	Un	3		
Ensaio Proctor U	Un	3		
Limites de consistência: limites de liquidez e plasticidade	Un	3		
Ensaio CBR para as condições in situ do solo de fundação incluindo determinação das condições ótimas do solo	Un	3		
Ensaio CBR para as condições ótimas do solo de fundação, incluindo a realização do ensaio proctor necessário para a determinação das condições ótimas	Un	3		
SUB-TOTAL (E5.3)				
5.4 – Expropriações				
Implantação dos vértices da poligonal das expropriações	VG	1		
5.6 – Assistência Técnica				
Deslocações à Obra	un	30		
SUB-TOTAL (E5.4)				
E6 P13 - ESTUDO DE RENTABILIDADE ECONÓMICA (*)				
ESTUDO DE RENTABILIDADE ECONÓMICA	VG	1		
SUB-TOTAL (E6)				
E7. P15 - ESTUDO DE TRÁFEGO				
. P15 - ESTUDO DE TRÁFEGO	VG	1		
SUB-TOTAL (E7)				
E8. P16 - ESTUDOS AMBIENTAIS				
P16.1 - Estudo de Impacte Ambiental (EIA)	VG	1		
P16.2 – Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)	VG	1		
SUB-TOTAL (E8)				
E9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
P9.1 – Estrada e Obas de arte	VG	1		
SUB-TOTAL (E9)				

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri.

CARLA MÓNICA
BARBOSA DE
SOUSA

Assinado de forma digital por
CARLA MÓNICA BARBOSA DE
SOUSA
Dados: 2025.01.20 16:30:59 Z

NUNO FRANCISCO
MAGALHÃES PINTO

Assinado de forma digital por NUNO
FRANCISCO MAGALHÃES PINTO
Dados: 2025.01.20 16:43:28 Z

EMÍLIA ISABEL DE OLIVEIRA
MARTINS GONÇALVES

Assinado de forma digital por EMÍLIA ISABEL
DE OLIVEIRA MARTINS GONÇALVES
Dados: 2025.01.20 16:44:10 Z



RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Documento Anexo à ata nº 1 do Júri do Procedimento

- I - Resposta ao pedido submetido por COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A. - dia 27/12/2024, 11:37
 II - Resposta ao pedido submetido por COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A. - dia 27/12/2024, 17:25
 III - Resposta ao pedido submetido por Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda. - dia 02/01/2025, 10:21
 IV - Resposta ao pedido submetido por J.L. Cancio Martins II - Projectos de estruturas unipessoal, Lda - dia 03/01/2025, 15:09
 V - Resposta ao pedido submetido por Prof. Edgar Cardoso, Eng. Lab. Estruturas, Lda - dia 03/01/2025, 17:33

I - Resposta ao pedido submetido pela COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A. - dia 27/12/2024, 11:37

Questão:

No Caderno de Encargos, Cláusulas Técnicas Específicas, na Cláusula 4.ª - Prazo de Execução, é indicado "1. O prazo de execução da prestação de serviços é no máximo de 390 (trezentos e noventa) dias e no mínimo de 330 (trezentos e trinta dias), ... (para preço contratual > €950.000,00 (novecentos e cinquenta mil euros) ...".

Nas Cláusulas Jurídicas, Cláusula 7.ª - Preço Base, e no ponto 17. do Programa de Procedimento é mencionado o valor de 1.100.000,00 €.

Resposta

O valor para efeito do concurso (Preço-base: PB) é de 1.100.000,00 € (um milhão e cem mil euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), conforme referido no ponto 17.1 do Programa de procedimento e na cláusula 7.ª das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

Esclarece-se que a cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas Específicas do Caderno de Encargos é relativa ao prazo de execução do contrato. É referido que o início da contagem do prazo de execução é da data da receção da notificação da concessão de visto ou de declaração de conformidade emitido pelo Tribunal de Contas, no caso do preço contratual ser superior a 950.000,00€ (novecentos e cinquenta mil euros) ou seja superior ao limiar previsto no art.º 48.º, n.º2, da Lei de organização e processo do tribunal de contas, LOPT.

II - Resposta ao pedido submetido pela COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A. - dia 27/12/2024, 17:25

Questão

Ao analisar o Programa de Procedimento, verificamos que é indicado no "Fator C - Fator qualidade da metodologia de trabalho (QMT)", págs. 19/56 e 20/56, nos parâmetros de classificação referentes ao subcritério D - Planeamento e Programa de trabalhos é indicado: "...bem como as todas entregas constantes no Anexo do CE, correspondente às Datas Chave - Prazos, Pagamentos e Sanções,...".

Tendo observado os 16 anexos contantes do CE, não conseguimos encontrar o anexo onde é indicado as Datas-Chave - Prazos mencionados no referido subcritério.

Resposta

Procedeu-se à retificação da redação do quadro da avaliação do subcritério D - Planeamento e Programa de trabalhos do Fator C – Fator qualidade da metodologia de trabalho (QMT), do ponto 20.3 do Programa de Procedimento.



III - Resposta ao pedido submetido pelo Paulo Pereira - Serviços de Engenharia Civil, Lda. - dia 02/01/2025, 10:21

Questão 1

No Anexo B, apesar de existir nas notas referência ao ponto E5. TRABALHOS AUXILIARES (e subcapítulos), este(s) não aparece(m) no quadro, como por exemplo a geotecnia.

Resposta

A referência aos trabalhos auxiliares nas notas do anexo B é relativa ao cálculo do valor da assistência técnica que, conforme referido "...tem de corresponder no mínimo a 15,00% do valor da proposta (deduzindo exclusivamente E4 Expropriações e E5 Trabalhos Auxiliares)".

Questão 2

No anexo C existe o item: "E4. EXPROPRIAÇÕES" P11 – Expropriações sendo que, mais abaixo tem outro item sobre expropriações: item "5.4 – Expropriações "Implantação dos vértices da polygonal das expropriações", assim como: "5.6 – Assistência Técnica" Deslocações à Obra e ainda "E9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA" P9.1 – Estrada e Obras de arte Gostaríamos da confirmação ou correção dos quadros.

Resposta

Mantem-se a redação destes pontos no quadro do anexo C.

IV - Resposta ao pedido submetido pelo J.L. Cancio Martins II - Projectos de Estruturas unipessoal, L.da - dia 03/01/2025, 15:09

Questão 1

Programa do Procedimento, Cap. 35, Encargos do Concorrente

- a) Solicitamos que nos esclareçam em que medida é que o adjudicatário pode ser responsabilizado por despesas e encargos relacionados com a redução do contrato a escrito.*
- b) É essencial assegurar que os concorrente estejam em condições de determinar e detalhar em condições de igualdade todos os custos associados à sua proposta. A bem da transparência solicitamos que indiquem o valor a considerar para os emolumentos do Tribunal de Contas.*

Resposta

a) Pela redução do contrato a escrito não há lugar a quaisquer despesas, com exceção da prestação da caução e pagamento dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas. Quanto à prestação da caução a responsabilidade do adjudicatário decorre do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. E quanto ao pagamento dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, a responsabilidade do adjudicatário pelo seu pagamento decorre do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, que se transcreve "Nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior a obrigação emolumentar transfere-se para aquele que contrata com a entidade pública sujeita a controle sempre que a decisão do Tribunal lhe seja favorável e do acto fiscalizado resultem pagamentos a seu favor, ainda que em espécie."

b) Em conformidade com o previsto no Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi estipulado na cláusula 35.º do PP que os encargos decorrentes com os emolumentos do TC, são despesas da responsabilidade do adjudicatário.

Dado que o presente procedimento de contratação pública de serviços para elaboração do projeto da "Variante à EN105, entre o nó A41 e a Ermida", tem um preço base estimado de 1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros), o mesmo está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TC), nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 46º e n.º 1 do art.º 48º, da Lei 98/97 de 26 de agosto (Lei de Organização do Tribunal de Contas).

Os emolumentos cobrados pelo TC são na verdade "taxas" devidas pela intervenção daquele Tribunal, no âmbito do exercício da sua competência de fiscalização prévia, e constituem a contrapartida devida pela verificação da legalidade dos atos a ela sujeitos.

O valor dos emolumentos a pagar ao Tribunal de Contas é fixado por este Tribunal, de harmonia com o previsto no artigo 5.º daquele regime. Ao contrato a celebrar é aplicável a



alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º daquele diploma legal, que se transcreve : "b) Outros atos ou contratos: 1 (por mil) do seu valor, certo ou estimado, com o limite mínimo de 6% do VR."

O valor exato a pagar de emolumentos, não é possível determinar nesta fase, porque ainda não sabemos qual o valor da proposta adjudicada, e consequentemente o valor do contrato.

No entanto, como o valor do contrato não poderá ser superior ao preço base, no limite o valor dos emolumentos a pagar ao Tribunal de Contas será de 1.100,00€.

Ressalva-se, no entanto, que este esclarecimento tem por base o Regime Jurídico atualmente em vigor. Na eventualidade de ocorrer a sua alteração até à data da celebração do contrato, será aplicável o regime jurídico que então vigorar.

Questão 2

Programa do Procedimento, Anexo C, item 5.2 Topografia

O mapa é omissivo relativamente às quantidades de cada espécie de trabalho a realizar e às quais possam ser aplicados preços unitários e, desse modo, justificados os valores globais. A apresentação exclusiva de Valores Globais para cada espécie de trabalho conforme previsto no Anexo C, sem qualquer referência a quantidades e preços unitários, impede a análise comparativa das propostas, ofendendo o Interesse Público, assim como os Princípios da Igualdade, Concorrência e Transparência resultantes dos Tratados Europeus e Lei Portuguesa. Assim, solicitamos que o Anexo C seja revisto nos termos do Artigo 57.º, n.º 2, alínea a), do CCP.

Resposta

Procedeu-se à retificação do Anexo C do Programa de Procedimento.

Questão 3

Programa do Procedimento, Anexo C, item 5.3, Prospeção Geotécnica Especial

O mapa é omissivo relativamente às quantidades de cada espécie de trabalho a realizar e às quais possam ser aplicados preços unitários e, desse modo, justificados os valores globais. A apresentação exclusiva de Valores Globais para cada espécie de trabalho conforme previsto no Anexo C, sem qualquer referência a quantidades e preços unitários, impede a análise comparativa das propostas, ofendendo o Interesse Público, assim como os Princípios da Igualdade, Concorrência e Transparência resultantes dos Tratados Europeus e Lei Portuguesa. Assim, solicitamos que o Anexo C seja revisto nos termos do Artigo 57.º, n.º 2, alínea a), do CCP.

Resposta

Procedeu-se à retificação do Anexo C do Programa de Procedimento.

V - Resposta ao pedido submetido por PROF. EDGAR CARDOSO, Eng. Lab.Estruturas, Lda - dia 03/01/2025, 17:33

Questão 1

Em relação ao Seguro de Responsabilidade Civil indicado no Caderno de Encargos refere-se na cláusula 8ª o seguinte:

iv. Para efeitos de formulação do preço, o poderá tomar-se como referência de prémio comercial máximo a pagar pelo seguro de responsabilidade civil profissional aquele que resulta da aplicação da taxa de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) sobre o preço contratual, sujeito ao mínimo de 200,00 € (duzentos euros), acrescido dos impostos legais em vigor.

Adicionalmente no Anexo XIV do CE relativo ao "MODELO DE CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E PROFISSIONAL", artº11 está referido o seguinte:

Art.º 11.º PRÉMIO

A título de prémio comercial, mínimo não estornável, o Tomador do Segurado pagará o valor que resultar da aplicação da taxa comercial acordada ao volume estimado de honorários.

Todavia, independentemente do valor dos honorários, o prémio comercial mínimo para o período seguro nunca poderá ser inferior a 500,00 €.

O prémio será ajustável no final do período seguro à taxa comercial de ...% sobre o volume total de honorários correspondentes aos trabalhos seguros. Para efeitos de cálculo do prémio



de ajuste, o Tomador do Seguro, compromete-se a enviar ao Segurador, até 30 dias após o termo do período seguro, o valor final dos honorários efetivamente cobrados.
Ao prémio indicado acresce 9% de Imposto de Selo e 5,00 € custo da apólice.

Valor estimado dos honorários: 000.000,00 € (a indicar)

Verificamos que existe uma contradição dos valores indicados para a taxa comercial e para o prémio comercial mínimo indicados entre a cláusula 8ª do CE e a minuta do Anexo XIV pelo que pedimos esclarecimento para esta situação.

Questão 2

Pela leitura da minuta patente no Anexo XIV verificámos que a CM de Santo Tirso copiou na íntegra a minuta de Seguro dos Seguros de Responsabilidade Civil Profissional que a IP está a exigir aos seus adjudicatários. No entanto, de acordo com informação obtida no nosso mediador o protocolo aparentemente não é aplicado a este caso, sendo necessário solicitar condições específicas, ainda que para concurso, para este seguro.

Poderiam confirmar se a CM de Santo Tirso tem algum acordo com uma seguradora específica para a obtenção de cotação de seguro RCP?

Questão 3

Ainda em relação ao Seguro de Responsabilidade Civil GERAL E PROFISSIONAL e caso se confirme que a CM Santo Tirso não possui protocolo para obtenção de cotação pedem-nos os seguintes elementos:

- Estimativa do valor da obra e duração da mesma;

Pelo que pedimos o envio dos dados solicitados por forma à obtenção de cotação para seguro.

Resposta às 3 questões

- É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à prestação do serviço que integram o objeto do presente procedimento.
- O prestador de serviços deverá acautelar a celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil para os técnicos abrangidos pelo estipulado no artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, e demais legislação em vigor à data da celebração do contrato.
- O Município de Santo Tirso, pode, se entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior.
- Conforme consta nas peças do procedimento, Anexo IX ao Caderno de Encargos, Estudo Prévio, a estimativa orçamental elaborada em fase de estudo prévio é de 29.505.000,00 € (vinte e nove milhões, quinhentos e cinco mil euros) e o prazo estimado para execução da obra é de cinco anos.



Handwritten signature/initials

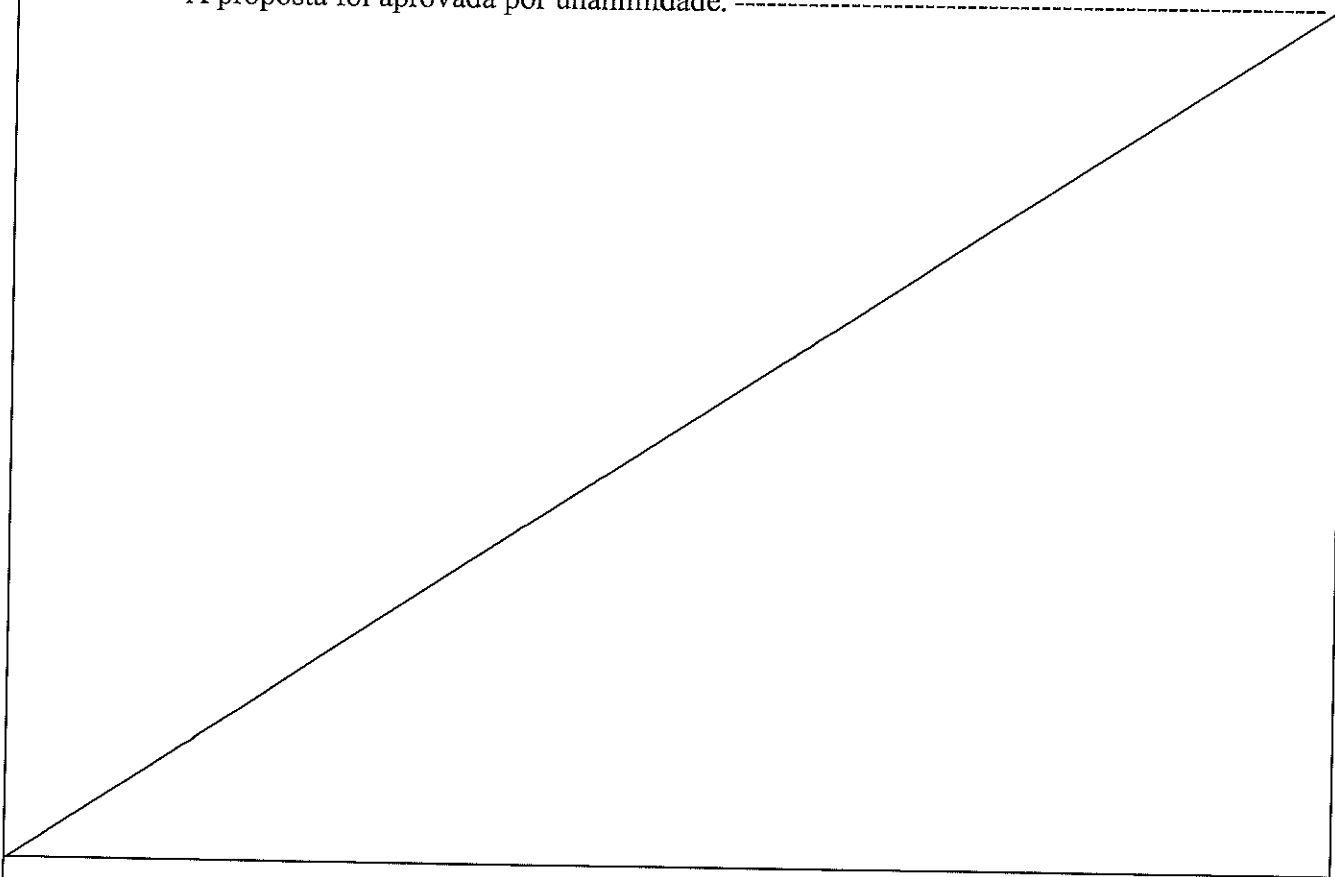
Handwritten signature/initials

7. EMPREITADA - "PARQUE SILVESTRE DO VERDEAL - VILA DAS AVES E S. TOMÉ DE NEGRELOS" - TRABALHOS NÃO EXECUTADOS - HOMOLOGAÇÃO. ----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de dezassete de janeiro findo, registada com o número quatrocentos e trinta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar que na empreitada acima referida, cujo contrato inicial foi celebrado no dia nove de novembro de dois mil e vinte e visado pelo Tribunal de Contas no dia oito de março de dois mil e vinte e um, verificou-se a existência de trabalhos não executados no montante global de 1.777,70 € (mil setecentos e setenta e sete euros e setenta centimos). -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse homologar a supressão dos aludidos trabalhos e aprovar a minuta do respetivo contrato adicional (4.º adicional) da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo V da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





[Handwritten signature]

8. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE VILARINHO" (PARCELA 8).-

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e sete de janeiro findo, registada com o número seiscentos e quarenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar o resultado das negociações decorridas com o proprietário do prédio abaixo identificado, Ilídio Augusto de Barbosa Sousa Monteiro, para efeitos de instalação de um coletor de drenagem de águas residuais no âmbito da empreitada denominada "Rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Vilarinho".-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse constituir uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre o prédio rústico a seguir identificado, a favor do município de Santo Tirso, nas condições que foram aceites pelo proprietário do respetivo prédio, conforme minuta do respetivo contrato de constituição de servidão administrativa, que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante (Anexo VI).-----

PRÉDIO A ONERAR

A servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo destinada à instalação de um coletor de drenagem de águas residuais será constituída sobre o prédio rustico sito no Lugar da Lage ou Beçada, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número dois mil cento e trinta e cinco e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo quinhentos e vinte e oito.-----

Pela constituição da servidão administrativa será paga uma indemnização no montante de 3.833,00 € (três mil oitocentos e trinta e três euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação 070101, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1780/2024.-----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio



A
B

à execução orçamental com o número 1693/2024, conforme requisição externa de despesa número 2112/2024, de 22 de outubro, validada em 14 de janeiro de 2025, relativamente à qual foi efetuado estorno parcial, conforme documento n.º 66/2025, de 27 de janeiro. -----

A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do respetivo contrato. -----



A
BL

9. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE A. C. S. B. MARTINS, LDA. - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL (PROCESSO 25/22 - ALTLOT). -----

Presente requerimento da sociedade A. C. S. B. Martins, Lda., com sede na Rua do Bom Pastor, n.º 238, edifício 07, freguesia de Água Longa, datado de 21 de agosto de 2024, registado com o número dezanove mil trezentos e noventa e quatro, a solicitar que a câmara municipal delibere reconhecer o interesse público municipal do projeto de investimento que pretendem realizar, que consiste numa alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 14/2004, cujo procedimento está a decorrer na câmara municipal com o número 25/22 ALTLOT, que consiste numa alteração ao lote n.º 7 da referida operação de loteamento, de modo a permitir o aumento da capacidade produtiva da empresa, além de possibilitar a criação de novos postos de trabalho. -----

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação registada com o número quatrocentos e onze, de dezasseis de janeiro findo, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

O investimento previsto está orçamentado em 30.000,00 € (trinta mil euros), resultando de:

- Valor das obras - 20.000,00 € (vinte mil euros); -----

- Valor de aquisição de equipamentos - 10.000,00 € (dez mil euros). -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando a fundamentação constante da aludida informação técnica; -----

Considerando que a identificada sociedade tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia seis de dezembro último, válida por três meses, e declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social I.P. no dia sete de novembro último, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração



[Handwritten signature]

submetida no dia vinte e sete de setembro de 2024. -----

Proponho que a câmara municipal cêlibere reconhecer o interesse municipal do projeto de investimento atrás referido, para efeitos de redução de Taxas Municipais, designadamente taxa de licença, Taxa Municipal de Urbanização e Compensação Urbanística, de harmonia com o previsto nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, artigo 3.º do Regulamento da Taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas (TMU) e artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Santo Tirso, cujo valor liquidado pela Divisão de Gestão Urbanística, relativamente à operação urbanística em causa é o seguinte: -----

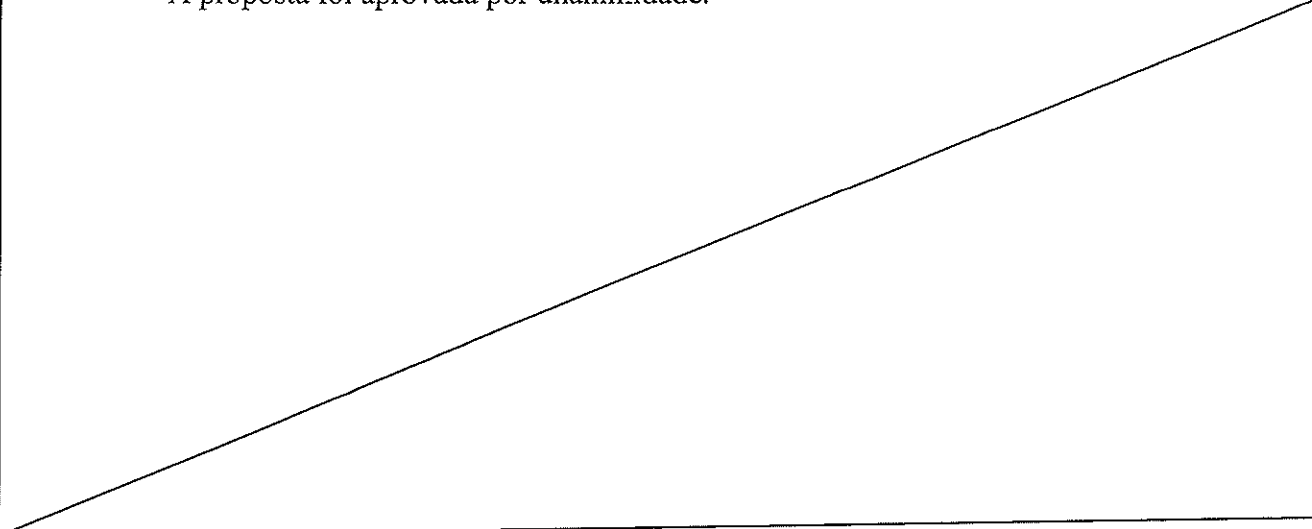
- Taxa de Licença – 42,90 € (quarenta e dois euros e noventa cêntimos); -----

- Taxa Municipal de Urbanização – 1.915,91 € (mil novecentos e quinze euros e noventa e um cêntimos); -----

- Compensação Urbanística – 4.892,93 € (quatro mil oitocentos e noventa e dois euros e noventa e três cêntimos). -----

A decisão relativa à percentagem da redução a conceder será tomada por despacho do presidente da câmara, na sequência da informação que vier a ser prestada pela Divisão de Gestão Urbanística. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





10. REQUERIMENTO DE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL (PROCESSO 20/22 - ALTLOT). -----

Presente requerimento de Augusto da Silva Ferreira, registado com o número dezanove mil novecentos e dez, de vinte e um de agosto último, a solicitar que a câmara municipal delibere reconhecer o interesse público municipal do projeto de investimento que pretendem realizar, que consiste numa alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 14/2004, cujo procedimento está a decorrer na câmara municipal com o número 20/22 ALTLOT, que consiste numa alteração dos índices urbanísticos do lote n.º 6 da referida operação de loteamento, de modo a permitir o desenvolvimento de atividade económica, nomeadamente armazém/indústria e comércio/serviços.--

O assunto vem informado pela Divisão Municipal Invest Santo Tirso, conforme informação registada com o número quatrocentos e dez, de dezasseis de janeiro findo, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

O investimento previsto está orçamentado em 570.000,00 € (quinhentos e setenta mil euros) resultando de: -----

- Valor das obras - 500.000,00 € (quinhentos mil euros); -----
- Valor de aquisição de equipamentos - 70.000,00 € (setenta mil euros). -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando a fundamentação constante da aludida informação técnica; -----

Considerando que o requerente tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Valongo-2. Ermesinde no dia 14 de janeiro findo, válida por três meses, e declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social I.P., na mesma data, válida por quatro meses; -----

Proponho que a câmara municipal delibere reconhecer o interesse municipal do projeto de



A
B

investimento atrás referido, para efeitos de redução de Taxas Municipais, designadamente taxa de licença, Taxa Municipal de Urbanização e Compensação Urbanística, de harmonia com o previsto nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, artigo 3.º do Regulamento da Taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas (TMU) e artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Santo Tirso, cujo valor liquidado pela Divisão de Gestão Urbanística relativamente à operação urbanística em causa é o seguinte:-----

- Taxa de Licença – 42,90 € (quarenta e dois euros e noventa centimos);-----
- Taxa Municipal de Urbanização – 2.563,92 € (dois mil quinhentos e sessenta e três euros e noventa e dois centimos);-----
- Compensação Urbanística – 6.716,61 € (seis mil setecentos e dezasseis euros e sessenta e um centimos). -----

A decisão relativa à percentagem da redução a conceder será tomada por despacho do presidente da câmara, na sequência da informação que vier a ser prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal.-----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e dez minutos.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem trinta e nove folhas, apenas utilizadas no anverso e seis documentos anexos (anexo I, relativo ao item dois; anexos II e III, relativo ao item quatro; anexo IV, relativo ao item seis; anexo V, relativo ao item sete; e anexo VI, relativo ao item oito), que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 20 / 02 / 2025, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas seis).-----

A Secretária,